



# CÂMARA MUNICIPAL

## ARAÇOIABA DA SERRA

### Termo de Referência

#### 1.0 DO OBJETO:

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de Assessoria Jurídica para auxiliar na prestação dos serviços de análises, pareceres jurídicos e suporte à Presidência, às Comissões Permanentes, à Secretaria Geral e à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

#### 2.0 JUSTIFICATIVA

A contratação de assessoria jurídica para auxiliar na prestação de serviços de elaboração de documentos, análises, pareceres jurídicos e suporte à Presidência, às Comissões Permanentes, à Procuradoria Legislativa e à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra é necessária para assegurar o cumprimento adequado das atribuições legislativas e garantir a legalidade e eficácia das atividades do órgão.

A assessoria jurídica contratada realizará análises minuciosas de propostas e documentações apresentadas a ela. Isso inclui verificar a constitucionalidade, legalidade e conformidade com as normas vigentes, garantindo que nenhum projeto de lei ou documento legislativo apresente irregularidades jurídicas.

É crucial que a Câmara Municipal conte com esse reforço especializado para embasar suas decisões. A assessoria jurídica fornecerá pareceres detalhados e bem fundamentados sobre projetos de lei, requerimentos e demais documentos legislativos, solicitados pela Presidência, pelas Comissões Permanentes, pela Procuradoria Legislativa ou pela Secretaria Geral, contribuindo para uma análise técnica e precisa.

A equipe jurídica é de responsabilidade da procuradoria legislativa do órgão, a qual, em última análise, poderá solicitar novos posicionamentos ou ratificar a documentação apresentada pela assessoria contratada. Isso visa garantir que as iniciativas legislativas sejam aprimoradas para estar em conformidade plena com a legislação, além de otimizar sua eficácia e aplicabilidade.

A assessoria jurídica prestará suporte técnico, quando solicitada, às comissões, auxiliando na elaboração de relatórios, pareceres e demais documentos necessários para o processo legislativo. Isso inclui orientação sobre procedimentos legislativos e garantia de que todas as etapas sejam cumpridas de acordo com a legislação vigente.

A presença de uma assessoria jurídica especializada proporciona segurança jurídica à Câmara Municipal, minimizando o risco de questionamentos legais ou judiciais sobre suas decisões e atos legislativos e contribuindo para desafogar o aumento do volume



# CÂMARA MUNICIPAL

## ARAÇOIABA DA SERRA

de trabalho. Isso é essencial para a governança transparente e eficiente, promovendo a confiança dos cidadãos na atuação do legislativo municipal.

Portanto, a contratação de uma assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra não apenas é justificável, mas é essencial para o funcionamento adequado do órgão legislativo, garantindo que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões legais e constitucionais exigidos.

### 3.0 DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar da contratação Empresa especializada ou sociedade de advogados para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, nas áreas afetas de atuação da Câmara Municipal, com foco na gestão e maximização dos serviços, para redução do volume de serviços e regular processamento interno. Deverão os profissionais que atuarão estar devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e constituídos na forma do Estatuto profissional da carreira (Lei 8.906, de 4 de julho de 1994).

### 4.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A prestação dos serviços profissionais de assessoria jurídica consistirá no desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Realizar análises detalhadas das matérias legislativas e administrativas do Poder Legislativo do município de Araçoiaba da Serra, verificando sua constitucionalidade e legalidade;
- b) Emitir pareceres jurídicos fundamentados sobre documentação apresentada para sua análise e parecer;
- c) Elaborar documentos, tais como, projetos, ofícios, requerimentos, portarias, decretos, memorandos ou quaisquer outros que sejam solicitados pela Presidência, Comissões, Procuradoria Legislativa ou pelo Secretário Geral do órgão;
- d) Atender com respeito e atenção a todas às solicitações apresentadas pela Presidência, pela Mesa Diretora, pelas Comissões, pela Procuradoria Legislativa ou pelo Secretário Geral da Câmara Municipal.
- e) Realizar estudos e pesquisas jurídicas, acompanhar procedimentos, emitir pareceres e prezar pela busca da legalidade e constitucionalidade das solicitações encaminhadas a sua análise.
- f) Elaborar estudos e projetos para a atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, dentre outros.

### 5.0 DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:



# CÂMARA MUNICIPAL

## ARAÇOIABA DA SERRA

---

5.1 Os serviços deverão ser prestados preferencialmente de forma híbrida, remota (home-office) e presencial.

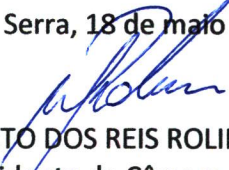
5.2 A prestação do serviço de forma presencial será na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Araçoiaba da Serra, localizada na Rua Professor Toledo, 668 – Centro – Araçoiaba da Serra – Estado de São Paulo - CEP: 18190-000.

5.3 Deverá ser realizada a prestação do serviço de forma presencial em um dia da semana, no horário das 8h às 12 ou das 13h às 17h, em dia horário a ser designado pelo Presidente do órgão.

5.4 Havendo óbice justificável que impeça a presença no dia designado para a prestação do serviço conforme o item 5.3, o prestador do serviço deverá cientificar o Presidente com no mínimo 24 horas de antecedência, a fim de que a autoridade possa redesignar a data, conforme necessidade do órgão.

5.5 Deverá ainda a contratada prestar atendimento via mensagem ou ligação telefônica disponibilizados por 10 (dez) horas diárias, das 08h00 às 18h00, e via correio eletrônico de segunda a sexta-feira.

Araçoiaba da Serra, 18 de maio de 2026

  
ROBERTO DOS REIS ROLIM  
Presidente da Câmara